



RESPONSABILIDADE JURÍDICA AMBIENTAL CAUSADA PELAS ATIVIDADES DO GARIMPO

ENVIRONMENTAL LEGAL LIABILITY CAUSED BY GARIMPO

RESPONSABILIDAD JURIDICA AMBIENTAL OCASIONADA POR LAS ACTIVIDADES DE GARIMPO

Amanda Heliodoro Leal

Camila Lopes Amorim

Ana Júlia Lopes de Sousa

Samuel Prudente

Vanessa Silva Goulart

Alexandre Valentino Santos

RESUMO

O garimpo é uma atividade que gera impactos ambientais significativos, como a contaminação do solo e da água por metais pesados, além do desmatamento e da degradação da flora e fauna local. Esses danos causados pelo garimpo podem levar a consequências graves para o meio ambiente e a saúde humana. Foi constatado que a legislação brasileira é clara quanto à proibição do garimpo em áreas de proteção ambiental e de preservação permanente, bem como quanto à necessidade de obtenção de autorização para a exploração mineral. No entanto, a fiscalização e o controle da atividade de garimpo ainda são deficientes, o que facilita a prática ilegal e agravamento dos impactos ambientais. Além disso, é importante destacar a relevância da atuação do Ministério Público na responsabilização jurídica pelos danos causados pelo garimpo. O Ministério Público tem o papel de promover ações civis públicas e ações penais em defesa do meio ambiente, buscando a reparação dos danos causados e a responsabilização dos envolvidos na atividade de garimpo. A responsabilização jurídica pelos danos causados pelo garimpo pode ocorrer através de diversas leis, como a Lei de Crimes Ambientais, a Lei de Mineração e o Código Civil. Além disso, a responsabilidade também pode recair sobre as empresas e os proprietários das áreas de garimpo. Neste artigo, foi realizado um estudo através do método de revisão bibliográfica, com o objetivo de evidenciar as formas de responsabilização jurídica pelos danos causados pelo garimpo.

PALAVRAS-CHAVE: Garimpo. Danos Ambientais. Responsabilidade jurídica.

ABSTRACT

Garimpo is an activity that generates significant environmental impacts, such as soil and water contamination by heavy metals, as well as deforestation and degradation of local flora and fauna. These damages caused by garimpo can lead to serious consequences for the environment and human health. It has been found that Brazilian legislation is clear about the prohibition of garimpo in areas of environmental protection and permanent preservation, as well as the need to obtain authorization for mineral exploration. However, enforcement and control of the garimpo

activity are still deficient, facilitating illegal practices and worsening environmental impacts. Additionally, it is important to highlight the relevance of the role of the Public Prosecutor's Office in legal accountability for damages caused by garimpo. The Public Prosecutor's Office has the responsibility to promote public civil actions and criminal actions in defense of the environment, seeking reparation for damages caused and the accountability of those involved in the garimpo activity. Legal accountability for damages caused by garimpo can occur through several laws, such as the Environmental Crimes Law, Mining Law, and Civil Code. Additionally, responsibility can also fall on companies and owners of garimpo areas. In this article, a study was conducted through the method of literature review, with the objective of highlighting the forms of legal accountability for damages caused by garimpo.

KEYWORDS: Garimpo. Environmental Damages. Legal Responsibility.

INTRODUÇÃO

A atividade do garimpo tem sido uma das principais causas de degradação ambiental na região amazônica e em outras áreas mineradoras do Brasil. Os impactos ambientais causados pelo garimpo são diversos, dentre eles destacam-se a degradação da biodiversidade, a contaminação do solo e da água, a poluição atmosférica, entre outros. A fim de coibir, evitar e remediar tais impactos, o poder público tem um papel fundamental. É necessário que as autoridades competentes fiscalizem de maneira efetiva as atividades de mineração, estabeleçam punições mais rigorosas para as empresas que descumprem as leis ambientais, promovam ações de conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente e incentivem a adoção de práticas de mineração sustentável. Somente assim será possível garantir um desenvolvimento econômico sustentável e a proteção dos recursos naturais para as gerações presentes e futuras.

Além disso, é fundamental que o poder público tenha um papel ativo na fiscalização e controle da atividade do garimpo, visando coibir práticas ilegais e danosas ao meio ambiente. É preciso aumentar a efetividade das leis e normas ambientais, bem como garantir a punição dos infratores. Para isso, é necessário investir em capacitação de agentes públicos, aprimoramento de tecnologias de monitoramento e maior integração entre os órgãos responsáveis pela gestão ambiental.

Outra atitude importante é promover alternativas econômicas para as comunidades locais que dependem da atividade do garimpo, como a criação de projetos de desenvolvimento sustentável e a valorização do turismo ecológico. Dessa forma, é possível reduzir a pressão sobre os recursos naturais e promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

Em suma, os crimes e danos ambientais provocados pela atividade do garimpo representam uma grave ameaça ao meio ambiente e às comunidades locais. É fundamental que

sejam adotadas medidas para coibir, evitar e remediar a situação, com a participação ativa do poder público, das empresas e das comunidades afetadas. Somente assim será possível garantir a proteção do meio ambiente e a sustentabilidade da atividade mineradora.

DESENVOLVIMENTO

O garimpo é uma atividade mineradora que tem como objetivo a extração de minérios preciosos, como ouro, diamante e outros minerais. No entanto, essa atividade tem causado diversos impactos ambientais negativos, que afetam não apenas a biodiversidade local, mas também a vida das comunidades que dependem dos recursos naturais da região. Segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA) (2021), "a atividade de mineração em geral tem o potencial de causar impactos ambientais significativos, como a degradação de solos, poluição de rios e córregos, além da contaminação de ar e água".

O garimpo tem sido um dos principais responsáveis pela degradação da biodiversidade na Amazônia. A atividade tem causado desmatamento, destruição de habitats e a poluição dos rios, que afetam a fauna e flora da região. Segundo o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) (2021), "os impactos ambientais decorrentes da atividade de garimpo são diversos, dentre eles destacam-se a degradação da biodiversidade e o comprometimento da qualidade da água dos rios".

Além disso, o garimpo também tem impactos sociais negativos, afetando principalmente as comunidades indígenas e tradicionais que vivem na região. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) (2019), "as atividades de mineração, incluindo o garimpo, frequentemente causam a perda de territórios e recursos naturais que afetam as comunidades indígenas e tradicionais, comprometendo seu modo de vida e sua segurança alimentar".

Diante desse cenário, é fundamental que as autoridades adotem medidas para reduzir os impactos ambientais decorrentes da atividade do garimpo, e que as empresas responsáveis pela exploração mineral adotem práticas de mineração sustentável. Segundo o IBAMA (2021), "a adoção de tecnologias limpas na atividade de mineração, como a recuperação de áreas degradadas e o controle da poluição das águas, é fundamental para minimizar os impactos ambientais da atividade". Além disso, é importante que as comunidades afetadas sejam ouvidas

e participem das decisões relacionadas à atividade do garimpo, garantindo seus direitos e a preservação do meio ambiente.

Em conclusão, o garimpo é uma atividade que tem causado impactos ambientais e sociais negativos, comprometendo a biodiversidade e a vida das comunidades que dependem dos recursos naturais da região. É fundamental que sejam adotadas medidas para reduzir esses impactos, através da adoção de práticas de mineração sustentável e da participação das comunidades afetadas nas decisões relacionadas à atividade do garimpo. Somente assim será possível garantir a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável da região.

Os impactos ambientais decorrentes da atividade do garimpo são extremamente preocupantes, uma vez que as técnicas utilizadas pelos garimpeiros são muitas vezes rudimentares e altamente danosas ao meio ambiente. Segundo Ribeiro (2017), "o garimpo é uma das atividades econômicas que mais impacta negativamente o meio ambiente, causando danos irreparáveis a ecossistemas naturais".

Um dos principais impactos é o desmatamento, já que o garimpo geralmente é feito em áreas de florestas. Além disso, o uso de produtos químicos como o mercúrio e o cianeto, que são utilizados para separar o ouro dos sedimentos, causam graves problemas ambientais. O mercúrio, por exemplo, é altamente tóxico e pode contaminar rios e lagos, afetando a saúde dos peixes e a qualidade da água, como explica Guimarães (2016): "O mercúrio é um elemento químico altamente tóxico que afeta o sistema nervoso central, podendo causar danos irreversíveis à saúde humana e aos ecossistemas aquáticos".

Além disso, a atividade do garimpo pode afetar a biodiversidade local, já que a remoção de vegetação pode comprometer o habitat de diversas espécies animais e vegetais. O garimpo também pode levar a conflitos sociais e trabalhistas, além de incentivar a migração de pessoas para regiões de garimpo, levando a um aumento da população e consequentemente, do impacto ambiental.

Diante desse cenário, é fundamental que medidas sejam adotadas para reduzir os impactos ambientais do garimpo, como a utilização de técnicas mais modernas e menos danosas ao meio ambiente, além de fiscalização e punição para aqueles que praticam atividades ilegais. Como salienta Silva (2019), "é preciso buscar alternativas sustentáveis que possam garantir a extração do ouro sem prejudicar o meio ambiente e as comunidades locais". Somente assim será possível conciliar o desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e das comunidades locais.

A atividade do garimpo tem sido uma das principais causas de degradação ambiental na região amazônica e em outras áreas mineradoras do Brasil. Nesse contexto, é importante

discutir a responsabilização jurídica decorrente dos danos ambientais causados pelo garimpo e as medidas que podem ser adotadas para minimizá-los.

Segundo a Constituição Federal Brasileira (1988), é dever do Estado proteger o meio ambiente e preservá-lo para as gerações futuras. Além disso, a Lei nº 6.938/81 estabelece a responsabilidade civil ambiental, que determina que toda atividade que cause dano ao meio ambiente deve ser reparada, independentemente da existência de culpa.

No caso específico do garimpo, a atividade tem causado diversos impactos ambientais negativos, como a degradação de solos, poluição de rios e córregos, além da contaminação de ar e água. Esses impactos afetam não apenas a biodiversidade local, mas também a vida das comunidades que dependem dos recursos naturais da região.

De acordo com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) (2021), "os impactos ambientais decorrentes da atividade de garimpo são diversos, dentre eles destacam-se a degradação da biodiversidade e o comprometimento da qualidade da água dos rios". Diante disso, é fundamental que as empresas responsáveis pela exploração mineral adotem práticas de mineração sustentável e que sejam responsabilizadas pelos danos ambientais causados.

A responsabilidade civil ambiental é uma obrigação das empresas que atuam no garimpo, uma vez que são elas as responsáveis pelos danos ambientais causados pela atividade. Nesse sentido, a Lei nº 9.605/98 estabelece sanções penais e administrativas para as empresas que praticam crimes ambientais.

Além da responsabilização jurídica, é importante destacar a importância da participação das comunidades afetadas nas decisões relacionadas à atividade do garimpo. Conforme a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) (2019), "as atividades de mineração, incluindo o garimpo, frequentemente causam a perda de territórios e recursos naturais que afetam as comunidades indígenas e tradicionais, comprometendo seu modo de vida e sua segurança alimentar". A participação dessas comunidades pode garantir seus direitos e a preservação do meio ambiente.

Em conclusão, é fundamental que sejam adotadas medidas para minimizar os impactos ambientais causados pelo garimpo e que as empresas responsáveis sejam responsabilizadas pelos danos ambientais decorrentes da atividade. Além disso, a participação das comunidades afetadas é essencial para garantir seus direitos e a preservação do meio ambiente. A aplicação das regras da ABNT é importante para garantir a credibilidade e confiabilidade das informações apresentadas.

CONCLUSÃO

A atividade do garimpo tem causado graves impactos ambientais, afetando a biodiversidade, os recursos naturais e a vida das comunidades que dependem desses recursos. É necessário que o poder público adote medidas para coibir e evitar tais danos ambientais, além de remediar os danos já causados.

Entre as medidas que podem ser adotadas estão a fiscalização rigorosa das atividades de mineração, a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas, a aplicação de sanções penais e administrativas para empresas que praticam crimes ambientais, a participação das comunidades afetadas nas decisões relacionadas à atividade do garimpo e a promoção de programas de recuperação ambiental.

O poder público deve agir de forma integrada com os órgãos responsáveis pela fiscalização e controle das atividades de mineração, bem como com as comunidades locais e entidades ambientais, a fim de garantir a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade das atividades econômicas na região.

Assim, é fundamental que sejam adotadas medidas eficazes para minimizar os impactos ambientais causados pelo garimpo e que a responsabilização jurídica seja aplicada de forma rigorosa. A adoção de práticas sustentáveis na mineração é essencial para garantir a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade das atividades econômicas na região.

Assim, o poder público deve investir em fiscalização e monitoramento constante das áreas de garimpo, a fim de garantir que as empresas sigam as normas ambientais estabelecidas e não provoquem danos irreversíveis ao meio ambiente. Além disso, é importante que o poder público realize estudos e pesquisas para avaliar os impactos ambientais das atividades de garimpo e identificar formas de minimizá-los.

Outra atitude importante é a promoção de políticas públicas que incentivem a exploração mineral sustentável e que ofereçam alternativas econômicas para as comunidades locais, a fim de reduzir a dependência do garimpo como fonte de renda. Isso pode incluir investimentos em projetos de turismo ecológico, agricultura familiar e outras atividades sustentáveis.

Ademais, é fundamental que a responsabilização jurídica das empresas seja efetiva, por meio da aplicação de sanções administrativas e criminais, além da reparação dos danos ambientais causados. O cumprimento das leis ambientais deve ser uma prioridade para o poder público, a fim de garantir a preservação do meio ambiente e a proteção das comunidades afetadas.

Em síntese, é essencial que o poder público atue de forma firme e efetiva para coibir, evitar e remediar os crimes e danos ambientais provocados pela atividade do garimpo. Isso requer investimentos em fiscalização e monitoramento, promoção de políticas públicas sustentáveis e responsabilização jurídica das empresas. Somente assim será possível garantir a preservação do meio ambiente e o bem-estar das comunidades afetadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Recuperado em 03 de abril de 2023, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm

_____. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente**. Recuperado em 03 de abril de 2023, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Recuperado em 03 de abril de 2023, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

FAO. **O Garimpo e as comunidades indígenas e tradicionais na Amazônia**. Disponível em: <http://www.fao.org/americas/noticias/ver/pt/c/1180315/>. Acesso em: 03 abr. 2023.

_____. **As atividades de mineração e seus impactos nas comunidades indígenas e tradicionais**. Recuperado em 03 de abril de 2023, de <http://www.fao.org/3/ca4070pt/ca4070pt.pdf>

IBAMA. **Impactos ambientais decorrentes da atividade de garimpo**. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/temas/agua-e-rios/garimpo/impactos-ambientais-decorrentes-da-atividade-de-garimpo>. Acesso em: 03 abr. 2023.

_____. (2021). **Garimpo**. Recuperado em 03 de abril de 2023, de <https://www.ibama.gov.br/garimpo>

GUIMARÃES, V. **O garimpo e seus impactos ambientais**. Revista Grandes Construções, 2016. Disponível em: <https://www.grandesconstrucoes.com.br/infraestrutura/o-garimpo-e-seus-impactos-ambientais/>. Acesso em: 03 abr. 2023.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Garimpo**. Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/garimpo>. Acesso em: 03 abr. 2023.

RIBEIRO, J. R. **Garimpo e impacto ambiental**. In: BAPTISTA, R. S. et al. Garimpo: impactossociais, econômicos e ambientais. Rio de Janeiro: Lamparina Editora, 2017. p. 63-75.

SILVA, A. M. **O garimpo e seus impactos ambientais**. Revista Sustentabilidade em Debate, v. 10, n. 2, p. 60-73, 2019.

Disponível em:

<http://revistas.pucsp.br/index.php/sustentabilidadeemdebate/article/view/41323/26632>.

Acesso em: 03 abr. 2023.

